



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/1-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº 48.466.124-3 e CPF nº 403.359.588-00, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.140.868/0001-50 entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Jd Maracanã – Cep: 15092-050 - São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 15.627859 e do CPF n.º 059.545.958-79 e-mail(s): cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br, Telefone: (17) 99653-5953, Dados Bancários para depósito: Banco: Banco do Brasil Agência: 4482-2 Conta Corrente: 1735-3 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de JANEIRO de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo do edital 21/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	TIPO COTA	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0041	06.11270-0	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PÓ INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA	ABERTA	UNIÃO Q.	FR	375	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00
0024	06.11242-0	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - USO I.V- INJETÁVEL 250ML	ABERTA	HYPOFARMA	FR	375	R\$ 18,63	R\$ 6.986,25
0031	06.11240-0	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL	ABERTA	EMS	UN	3750	R\$ 11,83	R\$ 44.362,50
0012	06.11217-0	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE	ABERTA	EMS	COMP	60000	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
:05954595879



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



		POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO						
0045	06.11275-0	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	ABERTA	UNIÃO Q.	CAP	45000	R\$ 0,85	R\$ 38.250,00
0046	06.11259-0	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	ABERTA	EMS	COMP	22500	R\$ 0,86	R\$ 19.350,00
0053	06.11253-0	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	ABERTA	EMS	COMP	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
0085	06.01884-0	ESPIRONOLACTON A 25 MG COMPRIMIDO	ABERTA	EMS	UN	75000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
0134	06.11344-0	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS	ABERTA	PRATI D.	FR	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
0145	06.11356-0	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO.	ABERTA	EMS	COMP	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
0147	06.11354-0	TOBRAMICINA 3 MG/ML CTOLÍRIO ESTÉRIL.	ABERTA	EMS	FR	3750	R\$ 4,70	R\$ 17.625,00
0137	06.11346-0	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	ABERTA	EMS	COMP	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os serviços objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento.

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0595459
5879



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.1.2- As entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

3.2. A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do serviço e a ser fornecida pela DETENTORA no momento;

b) o prazo máximo de entrega dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser de até 05 (Cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as quantidades e necessidades do Município.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de serviços, encontra-se estipulado na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, em 25 dias DFS (Dias fora a semana), contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos objetos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira, mediante solicitação, na forma de

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0595459
5879

Impressão: 08/08/2014 14:00:00
Arquivo: C:\Users\marcia\Documents\Ata de Registro de Preços - 08/08/2014
Página: 3 de 13



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IPC/FIPE; IPCA/IBGE ou INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata die".

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 216.948,75 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da Ata de Registro de Preços será (ão):

02.04.01.10.301.401.2089.3.3.90.30.01.310

02.04.01.10.302.0401.2093.3.3.90.30.01.310





SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os SERVIÇOS nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento. 7.3. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto será recebido:

Entregar os produtos em 10 (dez) dias, na Farmácia Municipal de Igaratá - Unidade Mista de Saúde, situada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas nº 330, centro, Igaratá/SP, cep 12350 - 000 no horário das 07h00 às 18h00, de segunda a sábado;

Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Pedido e Nota de Empenho, informar a previsão de entrega ou ocorrências que possam atrasá-la.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá proceder a sua correção a contar da notificação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha refeito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0595459
5879
MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
CPF: 05954595879
CNPJ: 05954595879
RUA: RUA DA PRAIA, 100
Cidade: Igaratá - SP
CEP: 12350-000
Fone: (11) 4610-0447
E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
2023.12



c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.

e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.

f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:





SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



n) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04 de 02 janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0595459
5879



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Eletrônico 21/2025 quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o FORO SERÁ O DA COMARCA DO Município de Santa Isabel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Pregão Eletrônico nº 21/2025, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04 de 02 de janeiro de 2024, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Município De Igaratá, 29 de agosto de 2025.

FABIO SANTOS PRIANTI
DE
CARVALHO:40335958800

Assinado de forma digital por
FABIO SANTOS PRIANTI DE
CARVALHO:40335958800
Dados: 2025.09.01 15:21:48
-03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIO DA SAÚDE
CONTRATANTE

MARCIA
APARECIDA DE
MORAIS
OLIMPIO:05954595
879

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia, OU=
09313135000181, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO:05954595879
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.29 10:59:10-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP
MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
CONTRATADA

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0595459
5879

Página 10 de 13

CIDADE DAS ÁGUAS

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, OU=09313135000181, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.29 10:59:10-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA: CIRUGICA OLIMPIO EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, 29 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
CARGO: PREFEITO
CPF: 424.289.848-70
ASSINATURA: _____

GABRIEL GOMES
PRIANTI DE
JESUS:42428984
870
Assinado de forma
digital por GABRIEL
GOMES PRIANTI DE
JESUS:42428984870
Dados: 2025.09.01
15:22:12 -03'00'

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0596459
5879

Assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
CPF: 05964595879
Data: 2025.09.01
15:22:12 -03'00'



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
CARGO: PREFEITO
CPF: 424.289.848-70
ASSINATURA: _____

GABRIEL GOMES
PRIANTI DE
JESUS:4242898487
0
Assinado de forma digital
por GABRIEL GOMES
PRIANTI DE
JESUS:42428984870
Dados: 2025.09.01 15:23:18
-03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO
CARGO: SECRETÁRIO DA SAÚDE
CPF: 403.359.588-00
ASSINATURA: _____

FABIO SANTOS
PRIANTI DE
CARVALHO:4033595
8800
Assinado de forma digital
por FABIO SANTOS PRIANTI
DE CARVALHO:40335958800
Dados: 2025.09.01 15:23:35
-03'00'

PELA CONTRATADA:

NOME: MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF Nº 059.545.958-79
ASSINATURA: _____

MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO:05954595879

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO 05954595879
DN: cn=, ou=CPF-Brazil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Votante, ou=05954595879
c=BR, email=marcia.olimpio@igaratapre.gov.br, o=IGARATÁ, ou=Secretaria de Saúde, ou=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO 05954595879
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.09.01 15:23:35
Full PDF Viewer Version: 2025.2.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO
CARGO: SECRETÁRIO DA SAÚDE
CPF: 403.359.588-00
ASSINATURA: _____

FABIO SANTOS
PRIANTI DE
CARVALHO:40
335958800
Assinado de forma
digital por FABIO
SANTOS PRIANTI DE
CARVALHO:40335958800
Dados: 2025.09.01
15:23:50 -03'00'

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO
CARGO: SECRETÁRIO DA SAÚDE
CPF: 403.359.588-00
ASSINATURA: _____

FABIO SANTOS
PRIANTI DE
CARVALHO:4033595
8800
Assinado de forma digital
por FABIO SANTOS PRIANTI
DE CARVALHO:40335958800
Dados: 2025.09.01 15:24:15
-03'00'

MARCIA
APAREC
IDA DE
MORAIS
OLIMPIO
:0595459
5879

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO 05954595879
DN: cn=, ou=CPF-Brazil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Votante, ou=05954595879
c=BR, email=marcia.olimpio@igaratapre.gov.br, o=IGARATÁ, ou=Secretaria de Saúde, ou=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO 05954595879
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.09.01 15:24:15
Full PDF Viewer Version: 2025.2.0

